



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 30 de Maio de 2022 Ano XXIV

Nº 5757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD**

PORTARIA Nº 0004/SEAD, DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2022.03.15-0016, pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e a Empresa I M PEREIRA, CNPJ nº 07.121.465/0001-40, com a finalidade de aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FRANCISCO PETRONIO JACINTO, portador do RG nº 21XXXXXX1 SSP/CE, inscrito no CPF nº 414.XXX.XXX-53, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, lotado perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2022.03.15-0016, com a finalidade de aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de março de 2022.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de maio de 2022.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

PORTARIA Nº 0005/SEAD, DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2022.05.20-0016, pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e a Empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA, CNPJ nº 63.560.007/0001-88, com a finalidade de aquisição de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinados a Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FRANCISCO PETRONIO JACINTO, portador do RG nº 21XXXXXX1 SSP/CE, inscrito no CPF nº 414.XXX.XXX-53, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, lotado perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2022.05.20-0016, com a finalidade de aquisição de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de maio de 2022.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de maio de 2022.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

### SEDEST

PORTARIA Nº 066/2022 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 152/2022 do Conselho Tutelar I, de 24 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Antônio Fabio Andrade de Abreu, portador do RG nº 20XXXXXXXXX39 - 2ª via-SSP-CE, inscrito no CPF nº 009.XXX.XXX-39, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), no valor total de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente

a R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar o transporte de um adolescente para o Hospital Sopaí e Visita ao Programa PPPRO em Fortaleza/CE e com saída aos 01/06/2022 às 5:00h, e retorno ao 03/06/2022 às 5:00h para Juazeiro do Norte, período matutino.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de Maio de 2022.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 067/2022 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 152/2022 do Conselho Tutelar I, de 24 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Sueli Oliveira de Sousa, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX00 SSP-CE, inscrita no CPF nº 215.XXX.XXX-68, ocupante do cargo CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar o transporte de um adolescente para o Hospital Sopaí e Visita ao Programa PPPRO em Fortaleza/CE e com saída aos 01/06/2022 às 5:00h, e retorno ao 03/06/2022 às 5:00h para Juazeiro do Norte, período matutino.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de Maio de 2022.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

**PORTARIA Nº 068/2022 - SEDEST**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 152/2022 do Conselho Tutelar I, de 24 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Marília Magda de Menezes P. Borges, portadora do RG nº 99XXXXXXXX17 SSP-CE, inscrita no CPF nº 931.XXX.XXX-91, ocupante do cargo CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar o transporte de um adolescente para o Hospital Sopa e Visita ao Programa PPPRO em Fortaleza/CE e com saída aos 01/06/2022 às 5:00h, e retorno ao 03/06/2022 às 5:00h para Juazeiro do Norte, período matutino.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de Maio de 2022.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

**PORTARIA Nº 038/2022-SEDUC, DE 26 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2019/SEDUC, instaurado pela Portaria nº 28/2019/SEDUC de 01 de novembro de 2019, da Secretária Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o dever desta autoridade julgadora proferir o julgamento em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Municipal nº 12/2006;

CONSIDERANDO o relatório referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2019/SEDUC, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE,

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2019/SEDUC, nos termos da Decisão Administrativa que acolhe Parecer Jurídico nº 02/2022/PGM do Relatório Conclusivo da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de maio de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0011/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 250 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA” inscrito no CPF: 052.XXX.XXX-32, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 21/05/2022 com retorno dia 23/05/2022, em veículo “AMBULÂNCIA”, de PLACA POW -0817 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de Maio de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 254 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA “ inscrito no CPF: 052.XXX.XXX-32, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 23/05/2022 com retorno dia 25/05/2022, em veículo “AMBULÂNCIA”, de PLACA POW -0817 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de Maio de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 245/ 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA” inscrito no CPF: 052.XXX.XXX-32, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 19/05/2022 com retorno dia 21/05/2022, em veículo “AMBULÂNCIA”, de PLACA POW-0817 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de Maio de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 222 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: "FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA" inscrito no CPF: 052.XXX.XXX-32, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 08/05/2022 com retorno dia 10/05/2022, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ-8I52 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de R\$ 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à R\$ 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à R\$ 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de Maio de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 218 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: "FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA" inscrito no CPF: 052.XXX.XXX-32, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 04/05/2022 com retorno dia 06/05/2022, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ-8I60 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de R\$ 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à R\$ 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à R\$ 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de Maio de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 252 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:



Art. 1º-CONCEDER ao Sr: "JOSE AILTON BELARMINO DA SILVA" inscrito no CPF: 455.XXX.XXX-04, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 22/05/2022 com retorno dia 24/05/2022, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA LRP-1G76 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de Maio de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Juazeiro do Norte, 30 de maio de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - PGM

PORTARIA INSTAURADORA Nº 064/2022 - PGM

ALISSON FARIAS FEITOZA - ME - CNPJ Nº 11.020.771/0001-67;

ALUMINELA INDÚSTRIA DE ALUMINIO LTDA - CNPJ Nº 13.932.326/0001-07;

DULAR INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA - CNPJ Nº 10.763.997/0001-95;

IMPÉRIO INDÚSTRIA DE LAMINADOS LTDA - CNPJ Nº 18.277.291/0001-25.

Considerando que, inicialmente, foi realizada consulta no site da RFB para saber o endereço constante no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA da empresa DULAR INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA - CNPJ Nº 10.763.997/0001-95, a qual consta como situação cadastral "inativa", não sendo mencionado qualquer endereço e, em virtude disso, foi

enviado ofício a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA para saber da existência de endereço da donatária DULAR INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA - CNPJ Nº 10.763.997/0001-95 em seus registros/cadastrados, a qual informou o endereço AVENIDA PAULO MAIA, 140, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CEP 63050-144, JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Considerando que foi realizada tentativa de notificação no endereço supracitado, não sendo concretizada em virtude da donatária não funcionar no local, conforme certidão em anexo.

Considerando que não há outro endereço conhecido para realizar nova tentativa de notificação pessoal, realize-se a notificação por meio de publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999¹.

JECONIAS DANTAS XAVIER NETO

Presidente da Comissão

NOTIFICAÇÃO AO ACUSADO SOBRE A INSTAURAÇÃO  
DO PROCESSO -PUBLICAÇÃO OFICIAL

Juazeiro do Norte, 30 de maio de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - PGM

PORTARIA INSTAURADORA Nº 064/2022 - PGM

DULAR INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA - CNPJ Nº 10.763.997/0001-95;

Assunto: Notificação de instauração de processo administrativo e abertura de prazo para defesa.

Comunicamos que foi instaurado Processo Administrativo através da Portaria nº 064/2022/PGM, de 1º de fevereiro 2022, da Procuradoria Geral do Município - PGM de Juazeiro do Norte/CE, para apurar o cumprimento de cláusulas resolutivas constantes na Lei de Doação de Imóvel nº 4.458/2015 em favor da DULAR INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA - CNPJ Nº 10.763.997/0001-95 e OUTROS.

Informamos para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo *caput* e inciso X, parágrafo único, ambos do art. 2º da Lei nº 9.784/99 e art. 5º, LV, da Constituição Federal, o direito ao

contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar o processo desde o início dos procedimentos, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas.

Posto isso, comunica-se que, nos termos dos arts. 26, § 4º, e 44 da nº 9.784/99, V.S.<sup>a</sup> tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, para apresentar defesa escrita e relação de eventuais provas a produzir, que deverá ser devidamente assinada pelo sócio ou representante legal da sociedade empresária, com comprovação do vínculo do signatário. Na oportunidade, deve a defendente apresentar toda a prova documental que tiver a produzir, bem como arrolar as testemunhas e solicitar sustentação oral, se quiser.

Assinalamos ainda que os trabalhos serão desenvolvidos na sede da Procuradoria Geral do Município, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no endereço constante na nota de rodapé.

Atenciosamente,

-----  
JECONIAS DANTAS XAVIER NETO

Presidente da Comissão

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Juazeiro do Norte, 30 de maio de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 - PGM

PORTARIA INSTAURADORA Nº 101/2022 - PGM

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MANDIOCA E MORADORES DO SÍTIO TOURO - CNPJ Nº 12.462.255/0001-55

Considerando que, por meio do Ofício nº 360/2022-SEFIN/JN/CE a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, através da ficha cadastral do contribuinte, forneceu o mesmo endereço constante na notificação infrutífera, realize-se a notificação por meio de publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999<sup>1</sup>.

-----  
JECONIAS DANTAS XAVIER NETO

Presidente da Comissão

NOTIFICAÇÃO AO ACUSADO SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO - PUBLICAÇÃO OFICIAL

Juazeiro do Norte, 30 de maio de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 - PGM

PORTARIA INSTAURADORA Nº 101/2022 - PGM

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MANDIOCA E MORADORES DO SÍTIO TOURO - CNPJ Nº 12.462.255/0001-55

Assunto: Notificação de instauração de processo administrativo e abertura de prazo para defesa.

Comunicamos que foi instaurado Processo Administrativo através da Portaria nº 101/2022 - PGM, de 14 de fevereiro 2022, da Procuradoria Geral do Município - PGM de Juazeiro do Norte/CE, para apurar o cumprimento de cláusulas resolutivas constantes na Lei de Doação de Imóvel nº 4417/2014 em favor da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MANDIOCA E MORADORES DO SÍTIO TOURO - CNPJ Nº 12.462.255/0001-55.

Informamos para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo *caput* e inciso X, parágrafo único, ambos do art. 2º da Lei nº 9.784/99 e art. 5º, LV, da Constituição Federal, o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar o processo desde o início dos procedimentos, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas.

Posto isso, comunica-se que, nos termos dos arts. 26, § 4º, e 44 da nº 9.784/99, V.S.<sup>a</sup> tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, para apresentar defesa escrita e relação de eventuais provas a produzir, que deverá ser devidamente assinada pelo sócio ou representante legal da sociedade empresária, com comprovação do vínculo do signatário. Na oportunidade, deve a defendente apresentar toda a prova documental que tiver a produzir, bem como arrolar as testemunhas e solicitar sustentação oral, se quiser.

Assinalamos ainda que os trabalhos serão desenvolvidos na sede da Procuradoria Geral do Município, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no endereço constante na nota de rodapé.

Atenciosamente,

-----  
JECONIAS DANTAS XAVIER NETO

Presidente da Comissão

## DESPACHO ADMINISTRATIVO

Juazeiro do Norte, 30 de maio de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 - PGM

PORTARIA INSTAURADORA Nº 102/2022 - PGM

FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS BD LTDA  
- CNPJ Nº 14.128.229/0001-10

MSM FIGUEIREDO LIMA-ME - CNPJ Nº 12.280.863/0001-49

Considerando que foi realizada, no dia 19 de maio de 2022, segunda tentativa frustrada para a entrega da notificação à empresa FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS BD LTDA - CNPJ Nº 14.128.229/0001-10, não concretizada em virtude da donatária não funcionar no local constante na notificação, conforme certidão anexa aos autos, após fornecimento de novo endereço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, através do Ofício nº 1026/2022 - SEINFRA/DIFIS, realize-se a notificação por meio de publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999<sup>1</sup>.

-----  
JECONIAS DANTAS XAVIER NETO

Presidente da Comissão

NOTIFICAÇÃO AO ACUSADO SOBRE A INSTAURAÇÃO  
DO PROCESSO -PUBLICAÇÃO OFICIAL

Juazeiro do Norte, 30 de maio de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 - PGM

PORTARIA INSTAURADORA Nº 102/2022 - PGM

FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS BD LTDA  
- CNPJ Nº 14.128.229/0001-10

Assunto: Notificação de instauração de processo administrativo e abertura de prazo para defesa.

Comunicamos que foi instaurado Processo Administrativo através da Portaria nº 102/2022 - PGM, de 14 de fevereiro 2022, da Procuradoria Geral do Município - PGM de Juazeiro do Norte/CE,

para apurar o cumprimento das cláusulas resolutivas constantes na Lei de Doação de imóvel nº 4593/2016 em favor da FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS BD LTDA - CNPJ Nº 14.128.229/0001-10.

Informamos para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo *caput* e inciso X, parágrafo único, ambos do art. 2º da Lei nº 9.784/99 e art. 5º, LV, da Constituição Federal, o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar o processo desde o início dos procedimentos, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas.

Posto isso, comunica-se que, nos termos dos arts. 26, § 4º<sup>1</sup>, e 44 da nº 9.784/99, V.S.<sup>a</sup> tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, para apresentar defesa escrita e relação de eventuais provas a produzir, que deverá ser devidamente assinada pelo sócio ou representante legal da sociedade empresária, com comprovação do vínculo do signatário. Na oportunidade, deve a defendente apresentar toda a prova documental que tiver a produzir, bem como arrolar as testemunhas e solicitar sustentação oral, se quiser.

Assinalamos ainda que os trabalhos serão desenvolvidos na sede da Procuradoria Geral do Município, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no endereço constante na nota de rodapé.

Atenciosamente,

-----  
JECONIAS DANTAS XAVIER NETO

Presidente da Comissão

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

PORTARIA 030/2022

Processo Nº 2205020515.93

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

Artigo 1º. Com base no relatório do Processo Nº 2205020515.93, e tendo em vista que a escola citada atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO



DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção de Conceito Institucional = 5 (cinco), Credenciar o COLEGIO PARAISO, INEP 23276541, localizado na Rua Gomes de Matos, 420, bairro Planalto, Juazeiro do Norte, e Autorização da Educação Infantil a até 19/05/2027.

Artigo 1º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 19 de maio de 2022.

José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

PORTARIA 031/2022

Processo Nº 2204270729.131

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

Artigo 1º. Com base no relatório do Processo Nº 2204270729.131, e tendo em vista que a escola citada atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção de Conceito Institucional = 4 (quatro), Credenciar o COLEGIO BRAZ, INEP 23275278, localizado na Rua Madre Maria Nely Sobreira, 298, bairro Limoeiro, Juazeiro do Norte, e Autorização da Educação Infantil a até 16/05/2026.

Artigo 1º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 19 de maio de 2022.

José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

PORTARIA CME Nº 025/2022

EMENTA: “Recredencia, autoriza e reconhece o funcionamento da EMEF MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI, INEP 23462302, por 4(quatro) ano(s), a partir de 2022, para funcionamento da(s) etapa(s) do Ensino Fundamental e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, de conformidade com os artigos 8º, 11, 18, 19,20, e 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96, e de acordo com a Lei Municipal nº 3820/2011, alterada pela Lei Municipal 4303 de 26 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal Nº 4939 de 11 de março de 2019, alterada pela Lei Municipal 5152 de 28 de maio de 2021, após análise fundamentada nos termos da Resolução 011/2014 de 05 de agosto de 2014, as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Processo CME nº 2202280305.42.

Considerando a necessidade de Autorização e Recredenciamento da EMEF MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI/, INEP 23462302, foram recebidas por meio digital na plataforma E-CME e verificadas as documentações referentes as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente e técnico administrativo, infraestrutura, à organização didático-pedagógica e à organização da gestão da escola, a Comissão de Verificação *in-loco* atribuiu à Unidade Escolar CONCEITO 4.

A avaliação *in loco* da dimensão infraestrutura física aconteceu presencial em retorno gradativo das atividades do CME, permitido pelas autoridades governamentais, educacionais (Ministério da Educação) e sanitárias (Ministério da Saúde).

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a EMEF MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI, INEP 23462302, localizada na Rua Cecília Silva de Sousa - S/N, bairro São José, no Município de Juazeiro do Norte - CE, Autorizar e Reconhecer o funcionamento da(s) Etapa(s) de Ensino Fundamental, por 4(quatro) ano(s), a partir de 2022, com validade até 17/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, aos 19 de maio de 2022.

José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME - Juazeiro do Norte

PORTARIA CME Nº 027/2022

EMENTA: “Recredencia e autoriza o funcionamento da EMEIF MARIA BERNARDINO MACHADO, INEP 23165782, por 4(quatro) ano(s), a partir de 2022, para funcionamento da(s) etapa(s) de Educação Infantil e Ensino Fundamentale dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, de conformidade com os artigos 8º, 11, 18, 19,20, e 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96, e de acordo com a Lei Municipal nº 3820/2011, alterada pela Lei Municipal 4303 de 26 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal Nº 4939 de 11 de março de 2019, alterada pela Lei Municipal 5152 de 28 de maio de 2021, após análise fundamentada nos termos da Resolução 011/2014 de 05 de agosto de 2014, as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Processo CME nº 2204120211.36.

Considerando a necessidade de Autorização e Recredenciamento da EMEIF MARIA BERNARDINO MACHADO, INEP 23165782, foram recebidas por meio digital na plataforma E-CME e verificadas as documentações referentes as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente e técnico administrativo, infraestrutura, à organização didático-pedagógica e à organização da gestão da escola, a Comissão de Verificação *in-loco* atribuiu à Unidade Escolar CONCEITO 4.

A avaliação *in loco* da dimensão infraestrutura física aconteceu presencial em retorno gradativo das atividades do CME, permitido pelas autoridades governamentais, educacionais (Ministério da Educação) e sanitárias (Ministério da Saúde).

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a EMEIF MARIA BERNARDINO MACHADO, INEP 23165782, localizada no Sítio Espinho, Zona Rural, no Município de Juazeiro do Norte - CE, Autorizar e Reconhecer o funcionamento da(s) Etapa(s) de Educação Infantil e Ensino Fundamental, por 4(quatro) ano(s), a partir de 2022, com validade até 29/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, aos 05 de maio de 2022.

José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME - Juazeiro do Norte

PORTARIA 029/2022

Processo Nº 2202151037.83

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

Artigo 1º. Com base no relatório do Processo Nº 2202151037.83, e tendo em vista que a escola citada atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção de Conceito Institucional = 2 (dois), Recredenciar A EEF PREFEITO JOSÉ MONTEIRO DE MACEDO, INEP 23165677, localizado na Rua São Salvador, bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, e Autorização e Reconhecimento do Ensino Fundamental até 19/04/2024.

Artigo 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, 19 de maio de 2022.

José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

### CMAS

RESOLUÇÃO N.º 04, DE 30 DE MAIO DE 2022 - AD REFERENDUM CMAS

“Aprova o Plano de Ação 2022 do Sistema Estadual de Cofinanciamento - SECOFI”

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 2.059 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei 3051 de 05 de junho de 2006 e o seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2022 do Sistema Estadual de Cofinanciamento - SECOFI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JACSA VIEIRA DE CALDAS

PRESIDENTA DO CMAS

## AVISOS E EDITAIS

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação) - Concorrência nº 2022.04.20.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.04.20.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA; GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 26 de maio de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação) - Concorrência nº 2022.04.19.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.04.19.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - G. I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 26 de maio de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.05.26.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas

atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de junho de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 31 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 26 de maio de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.05.26.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.26.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito, por intermédio de equipamentos e sistemas, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, com abertura marcada para o dia 10 de junho de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 31 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/Ceará, 26 de maio de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.04.06.3. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.04.06.3, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 05.652.043/0001-75 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 1.028.900,00 (um milhão vinte e oito mil novecentos reais) e YBP COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 26.970.227/0001-53 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 2.088.654,74 (dois milhões oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 27 de Maio de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.05.02.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.05.02.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - RL PETRÓLEO EIRELI inscrito no CNPJ nº 31.946.333/0001-31 classificado(a) nos lotes 1 com percentual de desconto de 5,00% (cinco por cento) e lote 2 com percentual de desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) e PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 22.278.355/0001-80 classificado(a) nos lotes 3 com percentual de desconto de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) e 4 com percentual de desconto de 0,30% (zero vírgula trinta por cento). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 27 de Maio de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.05.27.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.27.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais para uso fisioterápico, material médico e instrumental médico hospitalar destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 14 de junho de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 31 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 27 de maio de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

## EXTRATO DO CONTRATO 01.30.05.2022

## EDITAL Nº 001/2022- SEDEST

Extrato do Contrato Nº 01.30.05.2022-SEDEST, referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SEDEST. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Vale do Salgado Instituto de Gestão Pública, Ambiental, e de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 00.951.390/0001-85, com endereço no Sítio Pavão, S/N, Zona Rural, Aurora-CE, Objeto: Contratação de serviços para implementação de tecnologias sociais de acesso a água para Consumo Humano, junto ao Município de Juazeiro do Norte -CE. Do Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações da Lei Federal nº 12.873/2013, do Decreto nº 9.606/2018, da Portaria nº 022/2020 e da Instrução Normativa nº 2 SEDS/SEISP/COAP/MC de 24 de março de 2021. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Jose Batista Saraiva. Juazeiro do Norte/CE, 30 de maio de 2022.



*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**CADASTRO/SECULT N° 30.05.2022 / 002**

DISCIPLINA REGRAS PARA OS VENDEDORES E  
AMBULANTES NA ÁREA INTERNA NECESSÁRIAS  
À ORGANIZAÇÃO DO JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2022-  
JUAZEIRO DO NORTE-CE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, por meio da Secretaria de Cultura, conforme o Decreto 736 de 18 de abril de 2022 torna público para conhecimento dos interessados, as normas estabelecidas neste cadastro: o uso do Espaço Público destinado à exploração de vendas de Bebidas alcoólicas e não alcoólicas e alimentação com uso de barracas fixas com tamanho de até 2m x 2m , padronizadas e em locais estabelecidos e autorizados e de vendedores ambulantes volantes com que poderão vender água em isopor, bombons, cigarros, artesanatos, pipoca, etc.

**1- DOS DESTINATÁRIOS:**

1.1- Interessados em comercializar serviços e produtos, na condição de "Vendedor Ambulante e/ou Barraqueiro", durante a realização do JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2022- no Parque de Eventos Padre Cicero nos locais especificados.





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

## **2- DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO:**

2.1- **Os interessados deverão comparecer entre os dias 02, 03 e 04 de junho**, na Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, nos horários de 08h as 14h onde será realizado o cadastro, e das 13h às 16h será realizado o credenciamento, para preenchimento do requerimento de cadastro, conforme anexo I. As vagas serão disponibilizadas diariamente de acordo com o segmento e sua quantidade de vagas, ressaltamos que a ocupação das vagas ocorrerá por comprovação de atuação em outros eventos já ocorridos no Parque de Eventos Padre Cicero, caso as vagas por seguimento não sejam preenchidas no credenciamento, será feito um sorteio com os demais cadastrados, tornando-se público e transparente.

2.2- Cada interessado somente poderá requerer, por meio do anexo I, 01(uma) inscrição - 01(uma) Licença para cada segmento definido na hora da sua inscrição, definido pela Secretaria Municipal de Cultura- SECULT, que deverá ser preenchido no requerimento no ato da inscrição, que terá **caráter pessoal, intransferível e provisório;**

2.3- Será priorizada a distribuição das vagas destinadas a comercializar serviços e produtos, na condição de "Vendedor Ambulante e/ou Barraqueiro", durante a realização do JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2022 preferencialmente para MORADORES DA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, podendo ter cadastro reserva caso as vagas disponíveis não sejam preenchidas.

2.4 – Será disponibilizado um espaço adequado, demarcado e que suporte a quantidade de 90 (noventa) barraqueiros e ambulantes (volantes), com barracas medindo até 2mx2m, cada barraqueiro / ambulante deverá se responsabilizar pela padronização da sua barraca, estas devem ser todas padronizadas, com tendas em estrutura de ferro medindo o tamanho exigido e com a cobertura em lona branca, todos devem estar devidamente cadastrados, o cadastramento será organizado pela SECULT- Secretaria Municipal de Cultura de maneira prévia, garantindo a segurança exigida pelo corpo de bombeiros. Os mesmos terão um espaço demarcado dentro do evento.

2.5- A escolha se dará mediante a comprovação de atuação em eventos anteriores no Parque de Eventos Padre Cicero. As comprovações podem ser através de DAM pago em eventos anteriores, cadastros feitos em outros eventos, contratos, entre outros, que comprovem que o mesmo ocupava o espaço anteriormente. Caso as vagas disponíveis não sejam todas preenchidas de acordo com cada segmento, será feito um sorteio de forma pública e transparente com os demais cadastrados. Segue abaixo a tabela com os segmentos, quantidades de vagas disponíveis e a data de abertura do cadastro.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

### 3- DO ESPAÇO FÍSICO, VAGAS E VALORES:

Item	Segmento	Quantidade	Unidade	Área	DATA
01	Alimentação	30	Unidade	Interna do Parque	02-06
02	Bebidas	20	Unidade	Interna do Parque	03-06
03	Vendedores Ambulantes (volantes)	40	Unidade	Interna do Parque	04-06

### 4- Critérios para o Cadastro no Segmento de Alimentação:

4.1- Os interessados em preencher as vagas neste segmento, terão que comprovar no cadastro que têm experiência anexando fotos de eventos que participou ou que já trabalha nessa área, entre outros. Os que preencherem as vagas para este segmento terão que, obrigatoriamente, se cadastrar **no mapa cultural de Juazeiro do Norte-CE** na categoria de **gastronomia**.

4.2- Garantir o fornecimento de Lanches do tipo hambúrguer, pastel, salgados, batata frita, crepe, sorvete, acarajé, bolos doces ou salgados, etc.;

4.3- Garantir o fornecimento de comidas típicas, relacionadas ao ciclo junino, tais como; mungunzá, vatapá, milho cozido, milho assado, bolos variados, canjica, baião seco, baião molhado, cuscuz, paçoca, pamonha doce, pamonha salgada, cocadas variadas, entre outros.

4.4- Participar de Curso de Boas Práticas de Manuseios de Alimentos promovido pela Vigilância Sanitária, antes do Juaforró, com participação obrigatória;

4.5- Não será permitido uso de Botijão de gás, de acordo com Norma do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará;

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



4.6- Todos devem possuir e disponibilizar Álcool em gel ou líquido.

4.7- Os valores administrados dos alimentos devem seguir um padrão pela média do mercado, caso sejam identificadas valores abusivos, os mesmos deverão se adequar aos preços de mercado, caso contrário o mesmo ficará impedido de comercializar.

**5- Critérios para o Cadastro no Segmento de Bebidas:**

5.1 Não serão permitidos a venda de bebidas em garrafas ou copos de vidros;

5.2 Serão Proibidas a venda de bebidas a menores 18 anos, como também o trabalho de menores 18 anos nas barracas de bebidas;

5.3- Os valores administrados das bebidas devem seguir um padrão estabelecido pela média do mercado, caso sejam identificadas valores abusivos, os mesmos deverão se adequar aos preços de mercado, caso contrário o mesmo ficará impedido de comercializar.

5.4- Não será permitida a entrada de bebidas não autorizadas;

5.5- Não será permitido nenhum tipo de aviso sonoro para realizar propaganda;

5.6- Participar de Curso de Boas Práticas de Manuseios de Alimentos promovido pela Vigilância Sanitária, antes do Juaforró, com participação obrigatória;

**6- Critérios para o Cadastro no Segmento de Vendedores Ambulantes Volantes;**

6.1- Transitar nos locais apenas permitidos;



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

6.2- Proibido a Venda de Cigarros Eletrônicos – de acordo com O § 3.º AO ART. 1º DA LEI Nº14. 436, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 - § 3.º Fica vedado, nos termos deste artigo, o uso de cigarros eletrônicos, vaporizadores, vape, e-cigarro, e-cig, e-cigarette ou qualquer outro Dispositivo Eletrônico para Fumar – DEF em recinto coletivo público ou privado.”

6.3- Participar de Curso de Boas Práticas de Manuseios de Alimentos promovido pela Vigilância Sanitária, antes do Juaforró, com participação obrigatória.

#### **7- DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1- A Fiscalização quanto ao atendimento das exigências contidas neste Cadastro ficará a cargo da Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE e por meio dos Fiscais autorizados pela SEMASP, SECULT e Vigilância Sanitária;

7.2- Durante a execução dos serviços, no recinto das Barracas, será obrigatório o uso de toca higiênica, luvas, jalecos ou camisa, todos na cor branca e calçados apropriados e fechados;

7.3- Nos dias 15 a 19 de Junho no JUAFORRÓ- EDIÇÃO 2022, todas as Barracas cadastradas deverão estar aptas para atender a clientela, com as licenças expostas em local adequado, estando sujeito à Fiscalização indicada no item 10.1;

7.4- É de responsabilidade de cada vendedor / ambulante a padronização de sua barraca, a mesma deve ter uma estrutura de ferro medindo 2m x 2m, com cobertura em lona branca.

7.5- Não será permitida a instalação/localização de Pontos de Vendas fora dos locais definidos.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**8 - DO CREDENCIAMENTO:**

8.1- Somente fará o credenciamento aqueles que atuarão no seu Ponto de Venda pretendido, mediante apresentação e entrega de cópia dos Documentos pessoais de cada um deles- Originais e Xerox, e de suas devidas comprovações.

- a) Documentos de Identificação- RG E CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado;

8.2- Durante a execução dos serviços, todas as pessoas, indicadas no item 4.1 acima, deverão observar os trajés indicados no item 7.2.

8.3- Após o credenciamento será dada pela Secretaria de Cultura a Autorização da Permissão para OS VENDEDORES E AMBULANTES comercializarem seus produtos todo o JUAFORRO-EDIÇÃO 2022, respeitando as regras contidas no cadastro.





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

#### **9- DAS PENALIDADES:**

- 9.1- Durante a realização do JUÁFORRÓ- EDIÇÕES 2022, os Pontos de Venda que não apresentarem as licenças exigidas neste Cadastro, como o certificado da vigilância sanitária do curso de boas praticas, a Autorização da permissão para os vendedores e ambulantes, serão interditados e terão suas atividades suspensas naquele dia do evento, devendo trazer de imediato, caso não traga as licenças será impedido de comercializar seus produtos.
- 9.2- O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Cadastro bem como qualquer outro dano causado pelos serviços inadequados prestados aos consumidores será de inteira responsabilidade dos titulares das licenças, que, se for o caso, responderão civil e penalmente por eles;
- a. Caso não sejam respeitadas as normas contidas neste Cadastro, a Fiscalização indicada no item 7.1, poderá fazer uso de seu poder de polícia, utilizando, se for o caso, o apoio da força policial.
  - b. O lixo gerado pela exploração da atividade deverá ser acondicionado em sacos plásticos, fechados e colocados junto ao local para posterior recolhimento;
  - c. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através de seus órgãos de fiscalização, poderá promover a retirada das instalações que não estiverem devidamente licenciadas;
  - d. Para comércio de alimentos e bebidas e outras atividades que afetam diretamente a saúde da população, será exigida a aposição de carimbo da Vigilância Sanitária na licença;
  - e. Responsabilizar-se por danos eventualmente ocorridos nas instalações elétricas e hidráulicas, quando disponibilizadas;
  - f. A Autorização somente acontecerá se o requerente não possuir nenhum débito com o município.

#### **10- DOS CASOS OMISSOS:**

- 10.1- Os casos omissos e eventuais penalidades serão objetos de análise da equipe da Secretária Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de maio de 2022.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

FICHA CADASTRAL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM FESTAS E EVENTOS-

ALIMENTAÇÃO

BEBIDAS

VENDEDORES AMBULANTES / VOLANTE

NOME DO EVENTO
JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2022

NOME DO REQUERENTE			
ENDEREÇO COMPLETO			
BAIRRO	CIDADE	Número do CPF/CNPJ	Numero da Inscrição Municipal
Telefones de Contato		Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/>	

INFORME A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	
Comércio de Bebidas <input type="checkbox"/> Comércio de Alimentos <input type="checkbox"/> Comércio de Artesanato <input type="checkbox"/> Comércio de Ambulantes(volantes) <input type="checkbox"/> Comércio de plantas, flores e objetos de jardinagem <input type="checkbox"/>	Outra atividade (identificar) <input type="checkbox"/> <div style="border: 1px solid black; height: 40px; width: 100%;"></div>
Espaço público a ser ocupado	
Período de ocupação	
1 dia <input type="checkbox"/> 2 dias <input type="checkbox"/> 3 dias <input type="checkbox"/> 4 dias <input type="checkbox"/> 5 dias <input type="checkbox"/> Mais de 5 dias <input type="checkbox"/> INFORME:	
Data do início da ocupação:	
Local da ocupação:	

Eu, acima identificado, requero a Vossa Excelência Licença para a exploração de Serviços como barraqueiro ambulante e consequente liberação da Licença para o evento supracitado e declaro neste ato estar ciente de que a licença somente terá validade durante o evento e que não poderei usar essa licença para outra finalidade, atividade ou local definido neste documento.

Juazeiro do Norte-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**CADASTRO /SECULT Nº 30.05.2022 / 001**

DISCIPLINA REGRAS PARA A OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DOS RESTAURANTES INDIVIDUAIS NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO DO JUÁFORRÓ-EDIÇÃO 2022- JUAZEIRO DO NORTE-CE, NO PARQUE DE EVENTOS PADRE CÍCERO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, por meio da Secretaria de Cultura, conforme o Decreto 736 de 18 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, as normas estabelecidas neste Cadastro PARA A PERMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2022.

**1 – DOS DESTINATÁRIOS:**

- 1.1 Interessados em comercializar serviços e produtos, na condição de “Vendedor nos restaurantes individuais”, localizados no Parque de Eventos Padre Cicero, durante a realização do JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2022- no Parque de Eventos Padre Cicero nos locais especificadas CONFORME MAPA EM ANEXO.



*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**2 – DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO:**

- 2.1 **Os interessados deverão comparecer no dia 01 de junho**, na Secretaria Municipal de Cultura- SECULT - nos horários de 08h às 12h, para preenchimento do cadastro e requerimento, conforme anexo I.
- 2.2 Cada interessado somente poderá requerer, por meio do anexo I, uma inscrição - 01(uma) Licença para restaurante individual definido pela Secretaria Municipal de Cultura- SECULT, que deverá ser preenchido no requerimento no ato da inscrição, que terá **caráter pessoal, intransferível e provisório**;
- 2.3 Será priorizada a distribuição das vagas destinadas na condição de Vendedor dos restaurantes individuais, durante a realização do JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2022, para MORADORES DA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE. Ressaltamos que a ocupação das vagas dos restaurantes individuais, se dará mediante a comprovação de atuação em eventos anteriores no Parque de Eventos Padre Cicero no mesmo espaço. As comprovações podem ser através de DAM pago em eventos anteriores, cadastros feitos, contratos, entre outros que comprovem seu trabalho anteriormente. Caso as vagas disponíveis não sejam preenchidas, será feito um sorteio de forma pública e transparente com os demais cadastrados.
- 2.4 A Autorização somente acontecerá se o requerente não possuir nenhum débito com o município.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

### **3 – DO ESPAÇO FÍSICO E VAGAS:**

3.1 Serão 10 restaurantes individuais com valores para permissão onerosa dos cinco dias do evento de R\$ 757.50 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme art. 14 do decreto 736 de 18 de abril de 2022.

3.2 Após o cadastro e credenciamento das vagas, será gerado um documento de arrecadação do município DAM para cada permissionário no valor de R\$ 757.50 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). O permissionário deve apresentar o documento pago em até 24 horas após sua emissão.

3.3 Obrigatoriamente, os 10 restaurantes disponíveis, precisam comercializar algumas das comidas típicas que são fornecidas no período junino, como por exemplo: mungunzá, vatapá, milho cozido, milho assado, bolos variados, canjica, baião seco, baião molhado, cuscuz, paçoca, pamonha doce e pamonha salgada, cocadas variadas, entre outros.

3.4 Os espaços disponibilizados contam com fornecimento de água encanada, pontos de energia, balcão e pia, de acordo com as medições e especificações descritos em anexo, todos os vendedores devem estar devidamente cadastrados e credenciados, garantindo a segurança exigida pelo corpo de bombeiros.

3.5 Participações obrigatórias do Curso de Boas Práticas de Manuseio de Alimentos promovido pela Vigilância Sanitária, antes do Juaforró;

### **4 Critérios para o Cadastro dos restaurantes individuais:**

4.1 Não será permitida a venda de bebidas em garrafas ou copos de vidros;

4.2 Será proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores 18 anos, como também o trabalho de menores 18 anos nos restaurantes individuais;

4.3 Os valores administrados dos produtos comercializados nos restaurantes devem seguir um padrão pela média de mercado, caso sejam identificadas valores abusivos, os mesmos deverão se adequar aos preços de mercado, caso contrário o mesmo ficará impedido de comercializar.

4.4 Não será permitida a entrada de bebidas não autorizadas;

4.5 Não será permitido nenhum tipo de aviso sonoro para realizar propaganda por parte dos restaurantes individuais.

4.6 Todos devem possuir e disponibilizar **Álcool em gel ou líquido.**

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

4.7 Não será permitido o uso de nenhum tipo de som ambiente ou com artistas e bandas nos restaurantes individuais.





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

#### **6- DO CREDENCIAMENTO:**

- 6.1 No ato da inscrição, somente fará o credenciamento aqueles que atuarão no seu Ponto de Venda pretendido, mediante apresentação e entrega de cópia dos Documentos pessoais de cada um deles;
- a) Documentos de Identificação- RG E CPF;
- b) Comprovante de residência no nome do proprietário, caso não esteja, apresentar declaração de residência, assinada pelo proprietário e pelo morador, conforme modelo em anexo;
- 6.2 Durante a execução dos serviços, todas as pessoas, indicadas no item 6.1 acima, deverão observar os trajes indicados no item 5.2.
- 6.3 Após a apresentação do DAM (Documento de arrecadação do município) será dada pela Secretaria Municipal de Cultura a Autorização da Permissão para os Vendedores dos Restaurantes individuais comercializarem seus produtos todo o JUAFORRO-EDIÇÃO 2022, respeitando as regras contidas no cadastro.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

#### **7- DAS PENALIDADES:**

- 7.1 Durante a realização do JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2022, os vendedores dos restaurantes individuais que não apresentarem as licenças, bem como os que não atenderem as exigências contidas neste cadastro, serão interditados e terão suas atividades suspensas naquele dia do evento.
- 7.2 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste cadastro bem como qualquer outro dano causado pelos serviços inadequados prestados aos consumidores será de inteira responsabilidade dos titulares das licenças, que, se for o caso, responderão civil e penalmente por eles;
- 7.3 Caso não sejam respeitadas as normas contidas neste cadastro, a Fiscalização indicada no item 5.1, poderá fazer uso de seu poder de polícia, utilizando, se for o caso, o apoio da força policial.
- 7.4 O lixo gerado pela exploração da atividade deverá ser acondicionado em sacos plásticos, fechados e colocados junto ao local para posterior recolhimento;
- 7.5 A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através de seus órgãos de fiscalização, poderá promover a retirada das instalações e dos vendedores que não estiverem devidamente licenciados;
- 7.6 Para comércio de alimentos e bebidas e outras atividades que afetam diretamente a saúde da população, será exigida a aposição de carimbo da Vigilância Sanitária na licença;
- 7.7 Responsabilizar-se por danos eventualmente ocorridos nas instalações elétricas e hidráulicas, quando disponibilizadas;

#### **8- DOS CASOS OMISSOS:**

- 8.1 Os casos omissos e eventuais penalidades serão objetos de análise da equipe da Secretária Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de maio de 2022.

(88) 3199-0456 | [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

**ANEXO I**  
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM FESTAS E EVENTOS- RESTAURANTES INDIVIDUAIS

NOME DO EVENTO			
JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2022			
NOME DO REQUERENTE			
ENDEREÇO COMPLETO			
BAIRRO	CIDADE	Número do CPF/CNPJ	Numero da Inscrição Municipal
Telefones de Contato		Pessoa Física <input type="checkbox"/>	
		Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/>	
INFORME A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA			
Comércio de Bebidas <input type="checkbox"/> Comércio de Alimentos <input type="checkbox"/> Comércio de Artesanato <input type="checkbox"/> Comércio de Tecidos, roupas e acessórios <input type="checkbox"/> Comércio de plantas, flores e objetos de jardinagem <input type="checkbox"/>		Outra atividade (identificar) <input type="checkbox"/> <div style="border: 1px solid black; height: 60px; width: 100%;"></div>	
Espaço público a ser ocupado			
Período de ocupação			
1 dia <input type="checkbox"/> 2 dias <input type="checkbox"/> 3 dias <input type="checkbox"/> 4 dias <input type="checkbox"/> 5 dias <input type="checkbox"/> Mais de 5 dias <input type="checkbox"/> : INFORME:			
Data do início da ocupação:			
Local da ocupação:			

Eu, acima identificado, requiro a Vossa Excelência Licença para a exploração de Serviços como vendedor em restaurante individual e consequente liberação da Licença para o evento supracitado e declaro neste ato estar ciente de que a licença somente terá validade durante o evento e que não poderei usar essa licença para outra finalidade, atividade ou local definido neste documento.

Juazeiro do Norte-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Fernando Torres Laureano**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Paulo André Pedroza de Lima**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Diogo dos Santos Machado**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Paulo César de Lima Andrelino**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

